



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

PROCESSO nº 132/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São José do Alegre – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO** de fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações, interessados no ***fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.*** Os interessados poderão apresentar a documentação para credenciamento no período de **09 de outubro a 28 de outubro de 2026**, no horário das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezois horas), junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Alegre/MG, situado na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, Centro. O presente procedimento será realizado ***sem caráter de exclusividade***, observadas as disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública para Credenciamento os fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como suas organizações, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, podendo participar nas seguintes formas:

- a)** Fornecedor Individual;
- b)** Grupo Informal de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais; e
- c)** Grupo Formal, constituído por organização da Agricultura Familiar, tais como associações ou cooperativas, observados os requisitos previstos na regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2 – Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para a respectiva forma de participação, bem como o Projeto de Venda, observadas as condições, especificações, quantitativos e preços estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.3 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Alegre/MG, situado na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, bem como nos meios eletrônicos de divulgação indicados neste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Para fins de habilitação na presente Chamada Pública para Credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos correspondentes à respectiva forma de participação, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

2.1.1 – DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O agricultor familiar ou empreendedor familiar rural que participar individualmente deverá apresentar:

- a) cópia do CPF;
- b) extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda devidamente preenchido e assinado pelo agricultor familiar ou empreendedor familiar rural;
- d) documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários exigíveis, conforme a natureza do alimento a ser fornecido e a legislação aplicável; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e estão relacionados no Projeto de Venda, acompanhada do “Boletim Informativo Individual”, referente à produção do respectivo produtor, emitido pela EMATER.

2.1.2 – DO GRUPO INFORMAL

Os grupos informais, constituídos por agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais detentores de CAF Pessoa Física, deverão apresentar:

- a) cópia do CPF de cada agricultor familiar participante;
- b) extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda devidamente preenchido e assinado pelos agricultores familiares participantes;
- d) documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários exigíveis, conforme a natureza dos alimentos a serem fornecidos e a legislação aplicável; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, acompanhada dos respectivos “Boletins Informativos Individuais”, referentes à produção de cada produtor, emitidos pela EMATER.

2.1.3 – DO GRUPO FORMAL

Os grupos formais, constituídos por organizações da Agricultura Familiar detentoras de CAF Pessoa Jurídica, deverão apresentar:

- a) cópia do CNPJ;
- b) extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- e) Projeto de Venda devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados relacionados no Projeto de Venda, acompanhada dos respectivos “Boletins Informativos Individuais”, referentes à produção de cada produtor participante do fornecimento, emitidos pela EMATER;
- g) relação dos agricultores familiares participantes do fornecimento, contendo sua identificação, número do CAF, produtos e respectivos valores;
- h) declaração do representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do cumprimento do limite individual de comercialização de cada agricultor familiar; e
- i) documentação comprobatória do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários exigíveis, conforme a natureza dos alimentos a serem fornecidos e a legislação aplicável.

2.2 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, podendo a Administração realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da documentação, observada a legislação aplicável.

2.2.2 – A análise da documentação de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, podendo ser solicitada manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, da Nutricionista Responsável Técnica ou de outros agentes públicos, quando necessária à verificação de aspectos relacionados ao objeto.

2.3 – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

2.3.1 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora – EEx e por CAF, observadas as regras de controle e apuração estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

2.3.2 – Para os grupos formais, o limite máximo a ser contratado será apurado de acordo com o número de agricultores familiares participantes e os respectivos limites individuais de venda, observadas as disposições da regulamentação do PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

2.3.3 – O fornecedor deverá observar o respectivo limite de comercialização durante toda a execução, não podendo ser emitida Autorização de Fornecimento – AF que implique sua extrapolação.

2.4 – DO PROJETO DE VENDA

2.4.1 – O Projeto de Venda deverá ser elaborado de acordo com o modelo aplicável estabelecido pelo FNDE e deverá indicar os gêneros alimentícios que o fornecedor se compromete a fornecer, os respectivos quantitativos e demais informações exigidas.

2.4.2 – Os preços constantes do Projeto de Venda deverão corresponder aos preços unitários estabelecidos pela Administração na tabela deste Edital, não havendo disputa de preços ou apresentação de lances.

2.5 – DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

2.5.1 – Após a análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda, serão identificados os fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública.

2.5.2 – Havendo mais de um Projeto de Venda apto ao fornecimento do mesmo gênero alimentício e sendo a oferta superior à necessidade da Administração, a seleção observará os critérios de priorização e desempate estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, na ordem nela prevista.

2.5.3 – A seleção será realizada por item/gênero alimentício, considerando a demanda da Administração, os quantitativos constantes dos Projetos de Venda, os limites individuais de comercialização e os critérios de priorização aplicáveis ao PNAE.

2.5.4 – O resultado da habilitação e da seleção dos fornecedores será divulgado pelos meios estabelecidos neste Edital, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

3 – DA ADESÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO

3.1 – O fornecedor habilitado e selecionado será convocado pela Administração para formalização do respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme minuta anexa a este Edital, devendo assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.2 – O Termo de Compromisso de Fornecimento será formalizado de acordo com os gêneros alimentícios e quantitativos constantes do Projeto de Venda aprovado, observados os preços estabelecidos pela Administração, os limites de comercialização aplicáveis e o resultado da seleção realizada nos termos deste Edital.

3.3 – A assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento não assegura ao fornecedor a aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência e execução do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, período durante o qual os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda aprovado e no respectivo instrumento de contratação.

5 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os preços unitários dos gêneros alimentícios são aqueles estabelecidos pela Administração na tabela constante deste Edital e de seus anexos, devendo ser obrigatoriamente observados pelos fornecedores na elaboração dos respectivos Projetos de Venda, não havendo disputa de preços ou apresentação de lances.

5.1.1 – Os preços estabelecidos compreendem todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento adicional por tais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

5.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante transferência bancária para conta de titularidade do fornecedor, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, a apresentação da respectiva documentação fiscal, a liquidação da despesa e a autorização da autoridade competente.

5.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da documentação fiscal correspondente e sua regular conferência pela fiscalização responsável.

5.2.2 – A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá corresponder aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à sua identificação e conferência, inclusive o número do processo administrativo e da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, quando aplicável.

5.2.3 – Havendo erro, inconsistência ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

5.3 – Os preços estabelecidos pela Administração permanecerão válidos durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sob o direcionamento da Nutricionista responsável, observados o cardápio escolar, o calendário de fornecimento, os quantitativos necessários em cada período, o Projeto de Venda aprovado e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, nos locais, dias, horários, quantitativos e condições estabelecidos pela Nutricionista responsável e especificados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

6.3 – Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, na qual serão indicados, no mínimo, os produtos, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.4 – A entrega será conferida por servidor responsável na respectiva unidade escolar ou por outro servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com a Autorização de Fornecimento – AF, com o Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.5 – O fornecedor deverá emitir a documentação fiscal correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, observadas as Autorizações de Fornecimento – AF emitidas e as entregas devidamente recebidas pela Administração, para fins de conferência, liquidação e pagamento.

6.6 – A documentação fiscal e os respectivos comprovantes de fornecimento serão conferidos pela Administração, devendo eventual divergência ser regularizada pelo fornecedor para possibilitar a liquidação da despesa e o pagamento.

6.7 – Eventual atraso na apresentação ou necessidade de correção da documentação indispensável à liquidação da despesa, quando imputável ao fornecedor, implicará a correspondente postergação do pagamento até a sua regularização, sem que isso caracterize atraso imputável à Administração.

6.8 – Os preços estabelecidos para aquisição dos gêneros alimentícios compreenderão todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento adicional por tais despesas.

6.9 – O fornecedor deverá entregar exclusivamente os gêneros alimentícios e os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, não sendo admitida a substituição de produtos sem prévia e expressa autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

6.10 – O transporte dos gêneros alimentícios será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto, observadas as normas sanitárias aplicáveis, de forma a preservar sua qualidade, integridade, higiene e condições de consumo até o momento da entrega.

6.11 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues frescos, íntegros, em adequado estado de conservação e próprios para o consumo, observadas as características e especificações de cada item. Os produtos que apresentarem deterioração, danos, desconformidades ou condições inadequadas para utilização na alimentação escolar poderão ser recusados, devendo ser substituídos na forma estabelecida no Termo de Referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Constituem obrigações do fornecedor, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda e no Termo de Compromisso de Fornecimento:

a) fornecer os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda aprovado, observando rigorosamente as especificações, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e as demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento – AF;

b) fornecer os gêneros alimentícios em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e consumo, observadas as especificações de cada item e a legislação sanitária aplicável;

c) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos gêneros alimentícios, adotando os cuidados necessários à preservação de sua qualidade e integridade;

d) substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados por apresentarem deterioração, avarias, desconformidade com as especificações, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra irregularidade, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) emitir e apresentar a documentação fiscal correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as Autorizações de Fornecimento – AF;

f) manter, durante a execução do Termo de Compromisso de Fornecimento, as condições necessárias ao fornecimento e os requisitos aplicáveis à sua condição de fornecedor da Agricultura Familiar;

g) observar o limite individual de venda estabelecido pela regulamentação do PNAE, quando aplicável;

h) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando os esclarecimentos e apresentando as informações que lhe forem solicitadas;

i) comunicar imediatamente à Nutricionista responsável e/ou à Coordenação da Alimentação Escolar qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições e prazos estabelecidos;

j) não substituir os gêneros alimentícios constantes da Autorização de Fornecimento – AF por outros produtos sem prévia e expressa autorização da Administração;

k) não transferir, ceder ou atribuir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações assumidas, especialmente mediante aquisição de produtos de terceiros para entrega em substituição aos gêneros declarados como de produção própria, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável aos grupos formais e informais;

l) responsabilizar-se pela veracidade das informações e declarações apresentadas no processo de credenciamento e no Projeto de Venda; e

m) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda, no Termo de Compromisso de Fornecimento e na regulamentação do PNAE.

7.2 – Na ocorrência de fato superveniente que impossibilite ou comprometa o fornecimento de determinado gênero alimentício, o fornecedor deverá comunicar a Administração tão logo tenha conhecimento da situação e, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, apresentando as respectivas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

7.2.1 – A comunicação prevista no item anterior será analisada pela Administração, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, não implicando, por si só, afastamento de eventual responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2 – Diante da impossibilidade de fornecimento, caberá exclusivamente à Administração adotar as providências necessárias à continuidade do abastecimento, não podendo o fornecedor, por iniciativa própria, indicar ou contratar terceiro para executar a obrigação em seu lugar.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE – MUNICÍPIO

8.1 – Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Compromisso de Fornecimento:

- a)** estabelecer os gêneros alimentícios, quantitativos estimados, especificações, preços unitários e demais condições necessárias ao fornecimento, de acordo com as necessidades da alimentação escolar;
- b)** dar ampla publicidade ao presente Edital e aos demais atos decorrentes do procedimento, assegurando aos interessados acesso às informações necessárias à participação;
- c)** receber, analisar e decidir sobre a documentação de habilitação e os Projetos de Venda apresentados, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e na regulamentação do PNAE;
- d)** selecionar os fornecedores e respectivos Projetos de Venda de acordo com os critérios de priorização e demais regras estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável ao PNAE;
- e)** convocar os fornecedores habilitados e selecionados para a formalização do respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- f)** emitir as Autorizações de Fornecimento – AF, indicando os gêneros alimentícios, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições necessárias à realização das entregas;
- g)** disponibilizar aos fornecedores, com antecedência razoável, as informações necessárias ao adequado cumprimento das Autorizações de Fornecimento – AF, considerando o planejamento da alimentação escolar e a natureza dos gêneros a serem fornecidos;
- h)** acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda e na respectiva Autorização de Fornecimento – AF;
- i)** receber os gêneros alimentícios que atendam às condições estabelecidas e recusar, total ou parcialmente, aqueles entregues em desconformidade, solicitando sua substituição quando cabível;
- j)** comunicar ao fornecedor, de forma clara e tempestiva, as irregularidades verificadas durante a execução, estabelecendo as providências necessárias à sua regularização;
- k)** efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos, após a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;
- l)** acompanhar o cumprimento dos limites individuais de venda aplicáveis aos fornecedores da Agricultura Familiar, na forma estabelecida pela regulamentação do PNAE; e
- m)** adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas, com fornecimento do presente CHAMADA PÚBLICA – aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar proveniente da Agricultura Familiar, serão cobertas pela rubrica do orçamento vigente e com a fonte de recurso: **3.3.90.30.00.2.04.06.12.306.0009.2.0036– 1.552.000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

10 – DA PUBLICIDADE, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1 – O presente Edital, seus anexos e os demais atos pertinentes ao procedimento serão divulgados nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, inclusive no sítio eletrônico oficial destinado à divulgação dos editais e demais atos das contratações públicas.

10.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o encerramento do recebimento da documentação para credenciamento e dos Projetos de Venda, observado, no que couber, o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser protocolizados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, Centro, São José do Alegre/MG, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhados pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.

10.2.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico indicado neste Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data prevista para o encerramento do recebimento da documentação.

10.3 – Os atos relativos à habilitação, seleção dos Projetos de Venda, resultados, recursos e demais atos pertinentes ao procedimento serão divulgados pelos meios oficiais estabelecidos neste Edital, assegurada a publicidade dos atos praticados.

10.4 – A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Rua Caetano Pires, nº 127, Centro, São José do Alegre/MG, com atendimento nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone (35) 99846-9520 e pelo e-mail educacao@saojosedoalegre.mg.gov.br.

São José do Alegre, 08 de outubro de 2026.

DANIELA CARVALHO MACHADO SILVA
Secretária - Municipal de Educação

Visto: _____
Dr. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Procurador Jurídico
OAB/MG 154.895



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

PROCESSO nº 132/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACATE , de primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
2.	ABACAXI , de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, maduras, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme.	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
3.	ABÓBORA MADURA , fresco, de primeira, serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
4.	ABOBRINHA , fresca, de primeira, serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
5.	ACELGA , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
6.	ALFACE LISA OU CRESPA , de 1ª qualidade, lisa ou crespa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	UND	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
7.	ALHO DESCASCADO . Alho in natura descascado, dentes inteiros, selecionados, frescos e limpos. O produto deve ser de ótima qualidade, firme, intacto, sem brotos, sem lesões mecânicas ou cortes, livre de parasitas, larvas, sujidades e materiais estranhos. Deverá apresentar coloração branca uniforme, sem manchas amareladas ou pontos de bolor, com cheiro e sabor próprios. Produto refrigerado, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico, transparente e resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem deve conter rotulagem impressa ou etiqueta com denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, número do lote, data de validade, nome do fabricante e procedência.	KG	80	R\$ 49,99	R\$ 2.338,40
8.	ALHO , bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	70	R\$ 29,23	R\$ 3.499,30
9.	BANANA NANICA , de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	KG	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

	aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.				
10.	BANANA PRATA , de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.	KG	3000	R\$ 6,53	R\$ 19.590,00
11.	BATATA DOCE , isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
12.	BATATA INGLESIA , de primeira, serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
13.	BERINJELA , com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por lesões físicas ou mecânicas que afetem sua aparência, isentas de odor e sabor estranho, sem rachaduras ou corte nas cascas, polpa intacta e limpa, acondicionadas em sacos plásticos resistentes.	KG	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
14.	BETERRABA , nova, lavada, de 1ª qualidade, com folhas, tamanho médio, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	120	R\$ 5,91	R\$ 709,20
15.	BRÓCOLIS JAPONÊS , de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	UND	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
16.	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
17.	CENOURA , nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
18.	CHICÓRIA , sendo as folhas verdes, firmes e sem manchas, com peso médio de 500grs.	UNID	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
19.	CHUCHU , verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
20.	COUVE MANTEIGA , fresco, de primeira quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MAÇO	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
21.	COUVE PICADA - Fresca e picada, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, pacote de 200g , isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Alvará sanitário fornecido pela VISA local.	PCTE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
22.	COUVE-FLOR , nova, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente	UND	80	R\$ 7,92	R\$ 633,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

	desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.				
23.	ESPINAFRE , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
24.	FEIJÃO , cariquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	KG	500	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
25.	GOIABA , vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	200	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
26.	HORTELA . Hortelã fresca, em folhas frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio. livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas.	MAÇO	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
27.	INHAME , extra, de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes), com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	80	R\$ 10,28	R\$ 822,40
28.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE , logurte com polpa de frutas ou preparado de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, ameixa, frutas amarelas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), isento de lactose , por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor. O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; Sabor: típico de sabores: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas. Prazo de validade: 7 a 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária Garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com selo de alumínio vedante e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 900ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; Número do lote; - Informação nutricional. Deverá constar	LITRO	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

	EXPLICITAMENTE que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.				
29.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, iogurte com polpa de frutas ou preparado de diversos sabores , como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação do iogurte poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substâncias alimentícias recomendadas, nos termos do Padrão de Identidade e Qualidade em vigor. O iogurte não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante o seu prazo de validade. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; Sabor: típico de sabores: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas. Prazo de validade: 7 a 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária Garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, com selo de alumínio vedante e tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 900ml. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; Número do lote; - Informação nutricional. Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.	LITRO	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
30.	IOGURTE GREGO COM POLPA DE MORANGO ZERO LACTOSE, produto à base de leite pasteurizado isento de lactose, iogurte natural, coalho, creme de leite, açúcar refinado e corante e aroma. Polpa de morango à base de açúcar e morango. Em embalagem de 140g com tampa, Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; variedade de	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

	sabores: morango, ninho ou coco. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional. Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.				
31.	IOGURTE GREGO COM POLPA DE MORANGO , produto à base de leite pasteurizado, iogurte natural, coalho, creme de leite, açúcar refinado e corante e aroma. Polpa de morango à base de açúcar e morango. Em embalagem de 140g com tampa, Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; variedade de sabores: morango, ninho ou coco. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional. Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.	UND	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
32.	IOGURTE PETIT SUISSE ZERO LACTOSE , produto à base de leite pasteurizado isento de lactose , iogurte natural, coalho, creme de leite, açúcar refinado e corante e aroma. Em embalagem de 100ml com tampa, Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; variedade de sabores: morango, ninho ou coco. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional. Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC.140 ML	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

33.	IOGURTE TIPO PETIT SUISSE , produto à base de leite pasteurizado, iogurte natural, coalho, creme de leite, açúcar refinado e corante e aroma. Em embalagem de 100ml com tampa, Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento, de acordo com a legislação vigente (e atualização) como a Instrução Normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 da ANVISA-MS, RDC nº 07, de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC nº 07, de 06 de março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº 14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas sanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados. De acordo com os aspectos sensoriais deve ter: Aspecto: consistência líquida; Cor: característica do sabor; Odor: característica do sabor; variedade de sabores: morango, ninho ou coco. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como RDC nº 269, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002, RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Primária (informações obrigatórias) - Nome do produto e marca; - Identificação do estabelecimento fabricante; - Data de fabricação e data de validade; - Número do lote; - Informação nutricional. Deverá constar EXPLICITAMENTE que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, NOME, ENDEREÇO, ETC. 100 ML.	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
34.	LARANJA de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
35.	LARANJA, PONKAN , de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	1200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
36.	LIMÃO BODE (OU CRAVO OU ROSA) . Primeira qualidade, in natura, fresco. Livre de defeitos, como manchas, rachaduras, lesões físicas ou mecânicas. Médio a grande (peso mínimo entre 100 a 150 gramas por unidades). Uniforme no tamanho é desejável. Livre de defeitos, como manchas, rachaduras, lesões físicas ou mecânicas. Casca lisa, fina e brilhante. Cor uniforme, sem sinais de deterioração. Firme, mas não excessivamente duro. Isento de doenças e pragas. Sabor e odor característicos. Sem umidade externa anormal. Embalado de forma a proteger a integridade dos frutos durante o transporte e armazenamento. Isento de terra, sujidades e materiais estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes ou produtos químicos.	KG	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
37.	LIMÃO TAHITI OU COMUM , de primeira, quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme.	KG	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
38.	MAMÃO FORMOSA , unidades pesando entre 1,5 E 1,8kg cada, in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	KG	200	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
39.	MANDIOCA DESCASCADA - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, higienizada, sem casca, congelada, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Possuir rótulo completo e alvará da Vigilância Sanitária.	KG	80	R\$ 8,15	R\$ 652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

40.	MANDIOCA , frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
41.	MARACUJÁ azedo nas seguintes especificações mínimas: De primeira qualidade, Tamanho e colorações uniformes; deve ser bem desenvolvida e madura; com polpas intactas e firmes; livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	KG	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
42.	MILHO VERDE IN NATURA . Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	ESPIGA	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
43.	MORANGO CONGELADO , deve conter frutas inteiras, higienizadas e congeladas. As frutas devem ser frescas e maduras, de coloração vermelha brilhante e sabor levemente acidificado. Não deve apresentar defeitos sérios, tais como: podridão, frutos imaturos ou em estado avançado de maturação e lesões profundas. Não pode apresentar cristais de gelo ou sinais de descongelamento. Não deve conter aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não deve conter glúten. Pacotes contendo 1 kg.	KG	50	R\$ 19,45	R\$ 972,50
44.	MORANGO , de primeira qualidade, deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	BANDEJ A	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
45.	OVOS DE GALINHA , acondicionadas em caixas de papelão, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SISP), ou Municipal (SIM) com prazo de validade mínimo de 10 dias em caixas lacradas.	DÚZIA	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
46.	PEPINO SALADA , de primeira, quando constituída por verduras de boa qualidade, conserve as suas características. Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
47.	REPOLHO ROXO , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
48.	REPOLHO VERDE PICADO , verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Embalagens com 500g.	PCTE	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
49.	REPOLHO VERDE , verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
50.	REQUEIJÃO . Produto lácteo fresco, de consistência cremosa e homogênea, de coloração branca ou levemente amarelada, com sabor e odor característicos de leite fresco. Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal e coalho. Sem adição de amidos, espessantes ou conservantes artificiais. De acordo com as normas da Anvisa, conter: nome do produto, data de fabricação e validade, peso líquido, identificação do produtor (nome, CNPJ ou CPF, endereço), registro no serviço de inspeção (SIF/SIE/SIM), informações nutricionais e composição. Embalagem plástica lacrada, própria para alimentos, com peso líquido de 200g.	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

51.	RÚCULA , folhas íntegras, frescas e limpas.	UNID	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
52.	TEMPERO VERDE (salsinha e cebolinha verde), fresco, e primeira, quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	MAÇO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
53.	TOMATE PARA MOLHO , maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
54.	TOMATE , em início de maturação, fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
55.	VAGEM , fresca, de primeira, quando constituída por verduras de boa qualidade, conserve as suas características. Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 107.468,90

São José do Alegre, 08 de outubro de 2026.

DANIELA CARVALHO MACHADO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRÍCIA DE OLIVEIRA ASHIBE MACHADO
NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

PROCESSO nº 132/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

TERMO DE COMPROMISSO PARA FORNECIMENTO

AGRICULTURA FAMILIAR

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 18.025.999/0001-99, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Nestor Daniel de Carvalho, nº 129, CEP 37.510-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, portador do RG M-5657446 SSP/MG e do CPF 789.003.366-49

COMPROMISSÁRIO:, (agricultor familiar / empreendedor familiar rural / organização da agricultura familiar), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, titular do CAF nº, com endereço/sede em, neste ato (em nome próprio/representado(a) por)

EMBASAMENTO: O presente Termo de Compromisso de Fornecimento decorre do Processo Administrativo nº/2026 – Chamada Pública para Credenciamento nº/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e reger-se-á pelas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda aprovado e nas cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São José do Alegre/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sob o direcionamento da Nutricionista responsável, observados o cardápio escolar, o calendário de fornecimento, os quantitativos necessários em cada período, o Projeto de Venda aprovado e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, nos locais, dias, horários, quantitativos e condições estabelecidos pela Nutricionista responsável e especificados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

2.3 – Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, na qual serão indicados, no mínimo, os gêneros alimentícios, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

2.4 – A entrega será conferida por servidor responsável na respectiva unidade escolar ou por outro servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com a Autorização de Fornecimento – AF e com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

2.5 – O COMPROMISSÁRIO deverá entregar exclusivamente os gêneros alimentícios e os quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, não sendo admitida a substituição de produtos sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.6 – Não serão reconhecidos, para fins de recebimento e pagamento, gêneros alimentícios fornecidos sem a correspondente Autorização de Fornecimento – AF, em quantitativos superiores aos autorizados ou em local diverso daquele nela estabelecido, salvo quando houver prévia e expressa autorização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

2.7 – O transporte dos gêneros alimentícios será de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO e deverá ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto, observadas as normas sanitárias aplicáveis, de forma a preservar sua qualidade, integridade, higiene e condições de consumo até o momento da entrega.

2.8 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues frescos, íntegros, em adequado estado de conservação e próprios para o consumo, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item.

2.8.1 – Os produtos que apresentarem deterioração, avarias, desconformidade com as especificações, condições inadequadas de conservação, prazo de validade incompatível, embalagem violada ou danificada, quando aplicável, ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao consumo ou à finalidade prevista poderão ser recusados pela fiscalização.

2.8.2 – Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo COMPROMISSÁRIO, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade, ou em prazo inferior quando a necessidade de cumprimento do cardápio escolar assim exigir e houver determinação da fiscalização.

2.9 – O COMPROMISSÁRIO deverá emitir a documentação fiscal correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as Autorizações de Fornecimento – AF emitidas, para fins de conferência, liquidação e pagamento.

2.10 – Os preços estabelecidos compreendem todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido pelo COMPROMITENTE qualquer pagamento adicional por tais despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O COMPROMITENTE pagará ao COMPROMISSÁRIO, pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos, os preços unitários estabelecidos pela Administração e constantes da tabela anexa a este instrumento, observados os quantitativos efetivamente fornecidos mediante Autorização de Fornecimento – AF.

3.1.1 – O valor total estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ (.....), correspondente aos gêneros alimentícios e quantitativos constantes do Projeto de Venda aprovado e da tabela anexa a este instrumento.

3.1.2 – O valor indicado no item anterior é estimado, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos gêneros alimentícios efetivamente autorizados, fornecidos e recebidos pela Administração, não constituindo obrigação do COMPROMITENTE adquirir integralmente os quantitativos estimados.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante transferência bancária para conta de titularidade do COMPROMISSÁRIO, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, a apresentação da respectiva documentação fiscal, a liquidação da despesa e a autorização da autoridade competente.

3.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da documentação fiscal correspondente e sua regular conferência pela fiscalização responsável.

3.2.2 – A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá corresponder aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à sua identificação e conferência, inclusive o número do processo administrativo e da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, quando aplicável.

3.2.3 – Havendo erro, inconsistência ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o COMPROMISSÁRIO será comunicado para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

3.3 – Os preços unitários estabelecidos permanecerão válidos durante a vigência deste Termo de Compromisso, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

3.4 – Os preços poderão ser revistos, mediante requerimento devidamente fundamentado ou por iniciativa da Administração, quando ocorrer fato superveniente que justifique sua alteração, observadas a legislação aplicável, a regulamentação do PNAE e a necessária comprovação da variação dos preços de mercado.

3.4.1 – A eventual revisão dependerá de prévia análise e autorização da Administração, mediante procedimento devidamente instruído, podendo ser solicitadas manifestações técnicas da Nutricionista Responsável Técnica, da EMATER/MG ou de outros órgãos ou profissionais competentes, quando necessárias à comprovação das condições de mercado.

3.4.2 – A revisão eventualmente autorizada produzirá efeitos somente após sua formalização, não alcançando fornecimentos já realizados.

3.5 – Os preços estabelecidos compreendem todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido pelo COMPROMITENTE qualquer pagamento adicional por tais despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4.1 – O presente Termo de Compromisso terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, período durante o qual os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.2 – A vigência deste instrumento não assegura ao COMPROMISSÁRIO o fornecimento integral dos quantitativos estimados constantes do Projeto de Venda, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos autorizados, os limites de comercialização aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO:

- a)** fornecer os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda aprovado e da tabela anexa a este instrumento, observando rigorosamente as especificações, os quantitativos, os locais, as datas, os horários e as demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento – AF;
- b)** fornecer os gêneros alimentícios em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e consumo, observadas as especificações de cada item e a legislação sanitária aplicável;
- c)** responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos gêneros alimentícios, adotando os cuidados necessários à preservação de sua qualidade e integridade;
- d)** substituir, sem qualquer ônus adicional para o COMPROMITENTE, os produtos recusados por apresentarem deterioração, avarias, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de conservação, no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- e)** emitir e apresentar a documentação fiscal correspondente aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as Autorizações de Fornecimento – AF;
- f)** manter, durante a execução deste Termo de Compromisso, as condições necessárias ao fornecimento e os requisitos aplicáveis à sua condição de fornecedor da Agricultura Familiar;
- g)** observar o limite individual de venda estabelecido pela regulamentação do PNAE, quando aplicável;
- h)** permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelo COMPROMITENTE, prestando os esclarecimentos e apresentando as informações que lhe forem solicitadas;
- i)** comunicar imediatamente à Nutricionista responsável e/ou à Coordenação da Alimentação Escolar qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições e prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

j) não substituir os gêneros alimentícios constantes da Autorização de Fornecimento – AF por outros produtos sem prévia e expressa autorização do COMPROMITENTE;

k) não transferir, ceder ou atribuir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações assumidas, especialmente mediante aquisição de produtos de terceiros para entrega em substituição aos gêneros declarados como de produção própria, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável aos grupos formais e informais;

l) responsabilizar-se pela veracidade das informações e declarações apresentadas no procedimento de credenciamento e no Projeto de Venda; e

m) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda e neste Termo de Compromisso.

5.1.1 – Na ocorrência de fato superveniente que impossibilite ou comprometa o fornecimento de determinado gênero alimentício, o COMPROMISSÁRIO deverá comunicar o COMPROMITENTE tão logo tenha conhecimento da situação e, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, apresentando as respectivas justificativas.

5.1.2 – A comunicação prevista no item anterior será analisada pelo COMPROMITENTE, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, não implicando, por si só, afastamento de eventual responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas.

5.1.3 – Diante da impossibilidade de fornecimento, caberá exclusivamente ao COMPROMITENTE adotar as providências necessárias à continuidade do abastecimento, não podendo o COMPROMISSÁRIO, por iniciativa própria, indicar ou contratar terceiro para executar a obrigação em seu lugar.

5.2 – Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento – AF, indicando os gêneros alimentícios, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições necessárias à realização das entregas;

b) disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO, com antecedência razoável, as informações necessárias ao adequado cumprimento das Autorizações de Fornecimento – AF, considerando o planejamento da alimentação escolar e a natureza dos gêneros a serem fornecidos;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda e na respectiva AF;

d) receber os gêneros alimentícios que atendam às condições estabelecidas e recusar, total ou parcialmente, aqueles entregues em desconformidade, solicitando sua substituição quando cabível;

e) comunicar ao COMPROMISSÁRIO as irregularidades verificadas durante a execução, indicando as providências necessárias à sua regularização;

f) efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e recebidos, após a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

g) acompanhar o cumprimento dos limites individuais de venda aplicáveis aos fornecedores da Agricultura Familiar, na forma estabelecida pela regulamentação do PNAE; e

h) adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução deste Termo de Compromisso será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo COMPROMITENTE, sem prejuízo do acompanhamento técnico da Nutricionista Responsável Técnica e da Coordenação da Alimentação Escolar, no âmbito de suas respectivas atribuições.

6.2 – Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- b)** verificar a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda, neste instrumento e nas respectivas Autorizações de Fornecimento – AF;
- c)** conferir os produtos quanto aos quantitativos, qualidade, integridade, condições de conservação e demais requisitos aplicáveis;
- d)** receber ou recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua substituição quando cabível;
- e)** registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao COMPROMISSÁRIO as irregularidades que devam ser corrigidas;
- f)** conferir a documentação relacionada aos fornecimentos realizados e adotar ou encaminhar as providências necessárias à liquidação da despesa; e
- g)** comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência e que possam ensejar a adoção de medidas administrativas.

6.3 – As orientações e determinações da fiscalização deverão observar os limites e as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, no Edital e no Termo de Referência, não podendo resultar em alteração do objeto, dos preços, dos quantitativos contratados ou das demais condições pactuadas sem a observância do procedimento e da competência administrativa aplicáveis.

6.4 – A fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O COMPROMISSÁRIO não poderá transferir, ceder ou atribuir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, especialmente mediante aquisição de produtos de terceiros para entrega em substituição aos gêneros declarados como de produção própria, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela regulamentação aplicável aos grupos formais e informais.

7.2 – Não será exigida garantia de execução para a formalização deste Termo de Compromisso, permanecendo o COMPROMISSÁRIO integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelos prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO poderá ensejar, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados à Administração e à continuidade da alimentação escolar, a aplicação das medidas e sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2 – Constituem situações passíveis de apuração, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e na legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

- a)** deixar de fornecer, sem justificativa aceita pela Administração, os gêneros alimentícios regularmente solicitados mediante Autorização de Fornecimento – AF;
- b)** atrasar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios;
- c)** fornecer produtos em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento – AF, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda ou neste instrumento;
- d)** deixar de substituir, no prazo estabelecido, produtos recusados pela fiscalização;
- e)** fornecer produtos impróprios para consumo ou em condições inadequadas de qualidade, higiene ou conservação;
- f)** transferir ou ceder indevidamente a terceiros a execução das obrigações assumidas;
- g)** fornecer gêneros alimentícios em desacordo com a declaração de produção própria ou com as demais condições específicas aplicáveis à Agricultura Familiar;
- h)** prestar declaração ou informação falsa durante o procedimento ou a execução deste Termo de Compromisso; ou
- i)** descumprir outras obrigações estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência ou na regulamentação aplicável.

8.3 – Verificada a ocorrência de infração, poderão ser aplicadas ao COMPROMISSÁRIO, conforme o caso, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, critérios, procedimentos e competências nela estabelecidos.

8.4 – A aplicação de qualquer sanção dependerá de prévio processo administrativo, assegurados ao COMPROMISSÁRIO o contraditório e a ampla defesa, não sendo admitida a imposição automática de penalidade pelo simples registro da ocorrência.

8.5 – O presente Termo de Compromisso poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive quando houver descumprimento de obrigação que comprometa a regular execução do objeto, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância do devido processo administrativo, quando exigível.

8.6 – Na ocorrência de fato superveniente que impossibilite ou comprometa determinado fornecimento, o COMPROMISSÁRIO deverá comunicar a Administração tão logo tenha conhecimento da situação e, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, apresentando a respectiva justificativa.

8.6.1 – A comunicação tempestiva e a justificativa apresentada serão consideradas pela Administração na análise da ocorrência e da eventual responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, não implicando, por si sós, afastamento automático de eventual sanção.

8.7 – A extinção deste Termo de Compromisso não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do COMPROMISSÁRIO por fatos ocorridos durante sua vigência, nem a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, especialmente sob a seguinte classificação:

3.3.90.30.00.2.04.06.12.306.0009.2.0036 – Fonte 1.552.000

9.2 – Para os exercícios subsequentes, quando houver execução de despesas abrangidas pela vigência deste instrumento, estas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 – Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Compromisso serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas, ainda, as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública, no Termo de Referência e no Projeto de Venda aprovado.

10.2 – Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Compromisso e as normas legais e regulamentares aplicáveis ao PNAE, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no procedimento de Chamada Pública e nos documentos que o integram.

10.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedralva/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Compromisso que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São José do Alegre, ... de de 2026.

COM PROM ITENTE
Município de São José do Alegre
PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREEFEITO MUNICIPAL

COM PROM ISSÁRIO (a)

.....
Agricultor(a) Familiar

Visto: _____
Dr. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Procurador Jurídico
OAB/MG 154.895

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF:- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

PRACA NESTOR DANIEL DE CARVALHO, 129 – CENTRO

PROCESSO nº 132/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua, nº, CEP 37.4...-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG M – SSP/MG e do CPF

COMPROMISSÁRIO:, (agricultor familiar / empreendedor familiar rural / organização da agricultura familiar), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, titular do CAF nº, com endereço/sede em, neste ato (em nome próprio/representado(a) por

EMBASAMENTO: O presente Termo de Compromisso de Fornecimento decorre do Processo Administrativo nº/2026 – Chamada Pública para Credenciamento nº/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e reger-se-á pelas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto de Venda aprovado e nas cláusulas deste instrumento.

TABELA COM O PREJETO DE FORNECIMENTO

- Integra o Termo de Compromisso de Fornecimento da Agricultura Familiar, para todos os seus efeitos, esta tabela com o projeto de fornecimento dos itens que se pretende fornecer, conforme as condições de produção, considerando os preços estipulados pela Comissão e aceitos pelo (a) COMPROMISSÁRIO (A):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

TOTAL ESTIMADO R\$ (.....)

Prefeitura Municipal de de de 2026

COMPROMITENTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA(O)
.....
AGRICULTOR(A) FAMILIAR

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF _____